

**CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (Cebbraspe)**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS ESTADUAIS PARA AVALIAÇÃO**  
**DAS REDAÇÕES DO ENEM 2015**  
**REGULAMENTO Nº 1, DE 27 DE ABRIL DE 2015**

O DIRETOR-GERAL do Cebbraspe torna público o processo seletivo simplificado de coordenadores pedagógicos estaduais para avaliação das redações do ENEM 2015, mediante as condições estabelecidas neste regulamento.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo simplificado de coordenadores pedagógicos estaduais do ENEM 2015 será regido por este regulamento e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe), denominado Cespe, de acordo com o que estabelece o Contrato de Gestão assinado entre o Ministério da Educação (MEC) e o Cebbraspe, com interveniência da Fundação Universidade de Brasília (FUB) e do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

1.2 O processo seletivo simplificado de coordenadores pedagógicos estaduais destina-se à seleção de coordenadores pedagógicos estaduais para avaliação das redações do ENEM 2015.

1.3 O processo seletivo simplificado de coordenadores pedagógicos compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade do Cebbraspe:

- a) fase I: avaliação de títulos, de caráter classificatório;
- b) fase II: prova discursiva, presencial e de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.1 A prova discursiva será realizada nas capitais dos 26 estados da Federação e no Distrito Federal.

1.4 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização da fase II, esta poderá ser realizada em outras localidades.

1.5 O Cebbraspe não oferecerá hospedagem, alimentação nem custeará quaisquer despesas para a realização da prova discursiva.

1.6 São consideradas situações que impedem a participação no processo seletivo simplificado de coordenadores pedagógicos estaduais:

- a) estar inscrito no ENEM 2015;
- b) possuir relação de parentesco em 1º grau com participantes do ENEM 2015: pai, mãe, cônjuge, filho(a);
- c) possuir qualquer vínculo com cursos preparatórios para o ENEM, para vestibulares ou para concursos públicos;
- d) desenvolver atividades que impeçam de realizar com lisura as atribuições inerentes à função de coordenador pedagógico estadual.
- e) não possuir conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

### **2 DOS REQUISITOS BÁSICOS**

2.1 Os requisitos básicos necessários para exercer a função de coordenador pedagógico estadual são os seguintes:

- a) ter graduação em Letras – Português;
- b) ter mestrado, doutorado ou especialização em Língua Portuguesa, Linguística ou Literatura;
- c) ter experiência em supervisão de avaliação de redações do ENEM;
- d) ter sido certificado por meio do PACE-S e ter aceito o convite para atuar como supervisor ou ter sido coordenador pedagógico estadual no ano de 2014.

2.1.1 O não atendimento de qualquer um dos requisitos básicos desabilitará o participante a participar no processo seletivo simplificado de coordenadores pedagógicos estaduais.

2.2 **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO COORDENADOR PEDAGÓGICO ESTADUAL:** auxiliar na seleção das provas-âncora a serem utilizadas na avaliação do desempenho dos avaliadores do ENEM 2015; auxiliar na elaboração de relatórios pedagógicos; oferecer suporte ao Inep/Cebbraspe em eventuais questões de ordem pedagógica, relatando fatos que possam prejudicar o bom andamento dos trabalhos referentes ao ENEM; realizar atribuições a serem definidas pelo INEP/Cebbraspe durante o processo de formação das equipes de avaliação, na capacitação dos avaliadores e no processo de avaliação das redações do ENEM 2015.

### **3 DA INSCRIÇÃO**

3.1 Estão automaticamente pré-inscritos no processo seletivo simplificado de coordenadores pedagógicos estaduais colaboradores que atuaram na função de supervisor em edições anteriores do ENEM. Os que tiverem interesse e disponibilidade para participar deverão, obrigatoriamente, realizar sua inscrição pelo endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/colaboradores/enem\\_15\\_coordenador\\_redacao](http://www.cespe.unb.br/colaboradores/enem_15_coordenador_redacao), no período de **6** até **12** de **maio de 2015**.

3.1.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2 Os colaboradores que não realizarem a sua inscrição no processo por meio do endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/colaboradores/enem\\_15\\_coordenador\\_redacao](http://www.cespe.unb.br/colaboradores/enem_15_coordenador_redacao), no período estabelecido no subitem 3.1 deste regulamento, não poderão participar do processo seletivo de coordenadores pedagógicos estaduais.

#### **4 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA FASE II**

4.1 O participante que necessitar de atendimento especial para a realização da fase II deverá informar tal necessidade por ocasião da confirmação de seu interesse e de disponibilidade de participação no processo.

4.2 A participante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova discursiva deverá solicitar atendimento especial para tal fim, na ocasião da confirmação do interesse em participar do processo, e levar, no dia de realização da prova discursiva, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A participante que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova discursiva.

4.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.3 O participante que não solicitar atendimento especial, na ocasião da confirmação do interesse em participar do processo, e(ou) não especificar os recursos necessários para a efetivação desse atendimento não terá direito a ele no dia de realização da prova.

4.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.5 Os participantes não poderão apresentar qualquer limitação que os impeça de executar as atividades previstas no subitem 2.2 deste regulamento.

#### **5 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS ESTADUAIS**

5.1 As fases do processo seletivo de coordenadores pedagógicos estaduais estão descritas no quadro a seguir.

<b>Fase</b>	<b>Tipo</b>	<b>Área de conhecimento</b>	<b>Peso</b>	<b>Caráter</b>
I	Avaliação de títulos ( $P_1$ )	–	2	CLASSIFICATÓRIO
II	Prova discursiva ( $P_2$ )	Análise pedagógica de uma redação do ENEM	1	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

5.1.1 A prova discursiva (presencial) terá a duração total de **2 horas e 30 minutos** e será aplicada na data provável de **5 de julho de 2015**, no turno da **manhã**.

5.1.2 Na data provável de **30 de junho de 2015**, serão divulgados, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/colaboradores/enem\\_15\\_coordenador\\_redacao](http://www.cespe.unb.br/colaboradores/enem_15_coordenador_redacao), os locais e o horário de realização da prova discursiva.

5.1.3 O participante somente poderá realizar a prova discursiva no local designado pelo Cebraspe.

5.1.4 Serão de responsabilidade exclusiva do participante a identificação correta de seu local de realização da prova discursiva e o comparecimento no horário determinado.

5.1.5 O resultado provisório na prova discursiva e o resultado provisório na avaliação de títulos serão divulgados no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/colaboradores/enem\\_15\\_coordenador\\_redacao](http://www.cespe.unb.br/colaboradores/enem_15_coordenador_redacao) na data provável de **17 de julho de 2015**.

#### **6 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

6.1 Os inscritos no processo seletivo simplificado de coordenadores pedagógicos estaduais deverão providenciar cópia autenticada de seus títulos, conforme especificado no quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos, e encaminhá-los via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, **impreterivelmente** até o dia **12 de maio de 2015**, para o Núcleo de Recursos e Provas Discursivas do Cebraspe

— Processo seletivo simplificado de coordenadores pedagógicos estaduais (A/C Maria Lúcia – Centro de Atividades) — Caixa Postal 4376, CEP 70904-970, Brasília/DF.

6.2 A titulação terá a pontuação máxima de **100,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

6.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro que se segue.

<b>QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>			
<b>ALÍNEA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR DE CADA TÍTULO</b>	<b>VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS</b>
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de <b>doutorado</b> (título de doutor) em Língua Portuguesa, Linguística ou Literatura. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado(a) de histórico escolar. Para pontuação dessa alínea, observar o disposto no subitem 6.7.1.1 deste regulamento.	22,00	22,00
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de <b>mestrado</b> (título de mestre) em Língua Portuguesa, Linguística ou Literatura. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado(a) de histórico escolar. Para pontuação dessa alínea, observar o disposto no subitem 6.7.1.2 deste regulamento.	11,00	11,00
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de <b>especialização</b> , com carga horária mínima de 360 horas-aula em Língua Portuguesa, Linguística ou Literatura. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar. Para pontuação dessa alínea, observar o disposto no subitem 6.7.1.3 deste regulamento.	5,50	11,00
D	Exercício do magistério superior em Língua Portuguesa, desenvolvido em Instituição de Ensino Superior pública e(ou) particular, reconhecida pelo MEC.	2,00 por ano completo, sem sobreposição de tempo	20,00
E	Exercício do magistério no nível médio em Língua Portuguesa, desenvolvido em Instituição de Ensino pública e(ou) particular, reconhecida pelo MEC.	1,00 por ano completo, sem sobreposição de tempo	10,00
F	Exercício do magistério no nível fundamental em Língua Portuguesa, desenvolvido em Instituição de Ensino pública e(ou) particular, reconhecida pelo MEC.	0,50 por ano completo, sem sobreposição de tempo	5,00
G	Atuação como supervisor de avaliação das redações do ENEM, a partir do ano de 2006.	2,00 por ano de participação	14,00
H	Atuação como coordenador pedagógico estadual para avaliação das redações do ENEM, a partir do ano de 2013.	3,50 por ano de participação	7,00
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>100,00</b>

6.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax ou via correio eletrônico.

6.5 Deverá ser preenchido e assinado pelo participante formulário específico para envio dos títulos, conforme modelo disponibilizado pelo Cebraspe, no qual deverá estar indicada a quantidade de folhas apresentadas.

Juntamente com esse formulário, deverá ser enviada cópia autenticada em cartório ou original, de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

6.5.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos por forma não prevista neste regulamento.

6.6 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.

## **6.7 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

6.7.1 Os requisitos básicos para exercer a função de coordenador estadual de que trata o subitem 2.1 deste regulamento não serão pontuados.

6.7.1.1 Para receber pontuação na alínea **A** (doutorado) do subitem 6.3 deste regulamento, o participante deverá entregar 2 diplomas de doutorado na área ou um diploma de doutorado e um de mestrado, ambos na área, ou, ainda, um diploma de doutorado e um certificado de especialização, ambos na área.

6.7.1.2 Para receber pontuação na alínea **B** (mestrado) do subitem 6.3 deste regulamento, o candidato deverá entregar 2 diplomas de mestrado na área ou um diploma de mestrado e um certificado de especialização, ambos na área.

6.7.1.3 Para receber pontuação na alínea **C** (especialização) do subitem 6.3 deste regulamento, o candidato deverá entregar 2 certificados de especialização na área.

6.7.2 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do participante, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

6.7.2.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.7.2.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

6.7.3 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou que está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual constem: a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

6.7.3.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou não ateste que está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem anterior.

6.7.4 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, o participante deverá atender a uma das seguintes opções.

a) **Para exercício de atividade em empresa/instituição privada**, é necessária a entrega de 3 documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Letras – Português, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 6.7.4.2.1 deste regulamento**; 2 – **cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS)** contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação; por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 3 – **declaração do empregador** com o período

(início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) **Para exercício de atividade/serviço em instituição pública**, é necessária a entrega de 2 documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Letras – Português, a fim de se verificar a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 6.7.4.2.1 deste regulamento**; 2 – **declaração/certidão de tempo de serviço**, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) **Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho**, é necessária a entrega de 3 documentos: 1 – **diploma de graduação em Letras – Português, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 6.7.4.2.1 deste regulamento**; 2 – **contrato de prestação de atividade/serviço entre as partes**, ou seja, o participante e o contratante; e 3 – **declaração do contratante** que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

d) **Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo**, será necessária a entrega de 3 documentos: 1 – **diploma de graduação em Letras – Português, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 6.7.4.2.1 deste regulamento**; 2 – **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo; e 3 – **declaração do contratante/beneficiário** que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

6.7.4.1 A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 6.7.4 deste regulamento deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

6.7.4.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente — por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD) —, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

6.7.4.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.

6.7.4.2.1 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

6.7.4.2.1.1 Não será considerado o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou de prestação de serviço como voluntário.

6.7.5 Para receber a pontuação relativa às alíneas **G** e **H** do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, o participante deverá declarar, em campo específico do formulário para envio dos títulos, os anos, entre 2006 e 2014, nos quais atuou como supervisor de avaliação das redações, no caso do título previsto na alínea **G**; e que atuou como coordenador pedagógico estadual no ano de 2013 ou no ano de 2014, no caso do título previsto na alínea **H**.

6.7.5.1 Todas as declarações serão confirmadas pelo Núcleo de Recursos e Provas Discursivas do Cebraspe.

6.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.9 Cada título será considerado uma única vez.

6.10 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 6.2 deste regulamento, serão desconsiderados.

6.11 A nota final na avaliação de títulos (NAT) será igual à soma das pontuações obtidas em cada uma das alíneas do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos.

6.12 Não serão fornecidas pelo Cebraspe cópias dos documentos apresentados por ocasião da avaliação dos títulos.

6.13 O participante que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos disporá de 2 dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

## 6.14 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.14.1 O participante que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos disporá das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados na ocasião do resultado provisório.

### 7 DA PROVA DISCURSIVA

7.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, tem o objetivo de avaliar a capacidade de elaboração de pareceres pedagógicos de redações do ENEM, bem como avaliar o domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.

7.2 O participante deverá produzir um parecer pedagógico com extensão máxima de 90 linhas, em letra legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, a respeito dos níveis atribuídos a cada uma das Competências da Matriz de Referência para Redação do ENEM para determinada redação.

7.3 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à construção da argumentação em defesa das notas atribuídas a cada uma das competências da redação objeto do parecer. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada do parecer e o respeito à estrutura textual solicitada na prova.

7.4 A prova discursiva deverá ser feita à mão, em letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente. A prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada e(ou) conter qualquer palavra e(ou) marca que a identifique, sob pena de ser anulada. Caso o participante faça seus textos em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

7.5 Será permitida a interferência e(ou) a participação de terceiros na realização da prova discursiva somente em caso de participante a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o participante será acompanhado por um fiscal do Cebraspe devidamente treinado, para o qual o participante deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação sempre que desejar. Para isso, será obrigatório que o participante cumpra as determinações relativas ao atendimento especial.

7.6 O participante não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da avaliação.

7.7 Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de texto definitivo por erro de preenchimento do participante.

### 7.8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

7.8.1 A avaliação da prova discursiva consistirá na análise, por banca examinadora, dos aspectos formais e estruturais dos textos dos participantes, assim como do desenvolvimento do parecer solicitado. Após a análise do texto da prova de redação, será feito o preenchimento de planilhas para cada participante, com as informações relativas à avaliação.

7.8.2 Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o participante receberá nota zero na prova discursiva.

7.8.3 Em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2015, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras que era vigente até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009.

7.8.4 A prova discursiva valerá **100,00 pontos**, sendo avaliada conforme os seguintes critérios:

- a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do texto vão compor a nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC*), cuja pontuação máxima será de **100,00 pontos**;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (*NE*) do participante, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como: grafia/acentuação, morfossintaxe e propriedade vocabular;
- c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 7.2 deste regulamento;
- d) a nota de cada questão da prova discursiva (*NPD*) será, então, calculada pela fórmula:

$$NPD = NC - 4(NE/TL)$$

em que *TL* corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo participante;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver  $NPD < 0,00$ .

7.8.5 Será anulada a prova discursiva do participante que não devolver seu caderno de texto definitivo.

7.8.6 Será reprovado na prova discursiva o participante que obtiver NPD < **50,00 pontos**.

7.8.6.1 O participante reprovado na forma do subitem 7.8.6 deste regulamento será excluído do processo seletivo de coordenadores pedagógicos estaduais e não terá classificação alguma no referido processo.

## **7.9 DOS RECURSOS DA PROVA DISCURSIVA**

7.9.1 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/colaboradores/enem\\_15\\_coordenador\\_redacao](http://www.cespe.unb.br/colaboradores/enem_15_coordenador_redacao), a partir das **19 horas** da data provável de **6 de julho de 2015** (horário oficial de Brasília/DF).

7.9.2 O participante que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá do período de **9 horas do primeiro dia a 18 horas do segundo dia** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desse padrão.

7.9.3 Se, por deferimento de recursos, houver alteração do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os participantes.

7.9.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta, será definido o padrão definitivo, avaliados os textos dos participantes com base nesse padrão e divulgado o resultado provisório da prova discursiva.

7.9.5 No recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, é vedado ao participante novamente impugnar o padrão de resposta, limitando-se a banca examinadora à avaliação da prova de acordo com o padrão definitivo.

7.9.6 Os procedimentos para interposição de recursos contra o resultado provisório na prova discursiva serão disciplinados na ocasião da divulgação do resultado provisório dessa prova.

## **8 DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS ESTADUAIS**

8.1 A nota final no processo seletivo simplificado para seleção de coordenadores pedagógicos estaduais (NF) será calculada segundo a fórmula:

$$NF = [NDP + (NAT \times 2)] / 3$$

8.2 Os participantes serão listados, por unidade da federação, em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes de NF, observados os critérios de desempate deste regulamento.

8.3 Todos os cálculos citados neste regulamento serão considerados até a terceira casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5.

8.4 O resultado final no processo seletivo simplificado para seleção de coordenadores pedagógicos estaduais será divulgado no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/colaboradores/enem\\_15\\_coordenador\\_redacao](http://www.cespe.unb.br/colaboradores/enem_15_coordenador_redacao), na data provável de **23 de julho de 2015**.

## **8.5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS ESTADUAIS**

7.5.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo simplificado para seleção de coordenadores pedagógicos estaduais, terá preferência o participante que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação na avaliação de títulos;
- b) tiver mais tempo de atuação como supervisor;
- c) obtiver a maior nota prova discursiva;
- d) tiver maior idade.

## **9 DO CONVITE DE SUPERVISORES PARA ATUAREM COMO COORDENADORES PEDAGÓGICOS ESTADUAIS**

9.1 Após a divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado de coordenadores pedagógicos estaduais, o Cebraspe irá convidar o participante mais bem classificado de cada unidade da federação para atuar nessa função pelo período de 1 ano e meio.

9.2 Se em algum estado não houver interessados na seleção simplificada de coordenadores pedagógicos ou se os interessados não forem certificados no processo de capacitação, certificação e composição da equipe de supervisores de avaliação das redações do ENEM 2015, o Cebraspe tem a prerrogativa de estabelecer outros

critérios para realização de convite de supervisores para atuarem como coordenadores pedagógicos estaduais.

9.3 O Cebraspe tem a prerrogativa de, a qualquer tempo, destituir o coordenador pedagógico estadual que não estiver atendendo as expectativas do INEP/Cebraspe no exercício dessa função.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A confirmação do interesse e da disponibilidade em participar do processo seletivo simplificado de coordenadores pedagógicos estaduais implicam a aceitação das normas contidas neste regulamento e em outros comunicados a serem publicados a respeito desse Programa.

10.2 É do participante a responsabilidade de acompanhar, no endereço [http://www.cespe.unb.br/colaboradores/enem\\_15\\_coordenador\\_redacao](http://www.cespe.unb.br/colaboradores/enem_15_coordenador_redacao), a publicação de todos os comunicados referentes ao processo seletivo simplificado de coordenadores pedagógicos estaduais.

10.3 O participante poderá obter informações referentes ao processo seletivo de coordenadores pedagógicos estaduais, por meio do telefone (61) 3448-0387, ou via internet, no endereço [http://www.cespe.unb.br/colaboradores/enem\\_15\\_coordenador\\_redacao](http://www.cespe.unb.br/colaboradores/enem_15_coordenador_redacao) e por meio do endereço eletrônico [enem.redacao@cespe.unb.br](mailto:enem.redacao@cespe.unb.br).

10.4 O participante que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo simplificado de coordenadores pedagógicos estaduais, deverá fazê-lo junto ao Núcleo de Recursos e Provas Discursivas do Cebraspe, enviando *e-mail* para o endereço eletrônico [enem.redacao@cespe.unb.br](mailto:enem.redacao@cespe.unb.br) ou por telefone, pelo número (61) 3448-0387.

10.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova discursiva. O participante deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 10.2 deste regulamento.

10.5.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de participantes a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9.6 O participante poderá protocolar requerimento relativo ao processo seletivo simplificado de coordenadores pedagógicos estaduais. O requerimento poderá ser enviado para o *e-mail* [enem.redacao@cespe.unb.br](mailto:enem.redacao@cespe.unb.br).

10.7 O participante deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início (horário de Brasília), munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente** e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto ou borracha durante a realização da prova.

10.8 Para efeito de realização da prova, serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

10.8.1 Para efeito de realização da prova, não serão aceitos como documentos de identidade os seguintes: certidão de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), título eleitoral, modelo sem foto da Carteira Nacional de Habilitação, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

10.8.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.9 Por ocasião da realização da prova, o participante que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.8 deste regulamento, não poderá fazer a prova e será automaticamente excluído do processo seletivo simplificado de coordenadores pedagógicos estaduais.

10.10 Caso o participante esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que esse participante será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

10.10.1 A identificação especial será exigida, também, do participante cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.11 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em regulamento ou em comunicado.

10.12 Não será admitido ingresso de participante no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

10.13 O participante deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização da prova por, no mínimo, **uma hora** após o início da prova discursiva.

10.13.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não avaliação da prova e, conseqüentemente, a exclusão do participante do processo seletivo simplificado de coordenadores pedagógicos estaduais.

10.14 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de prova discursiva para acompanhamento pelos participantes do tempo ainda disponível para a realização da prova.

10.15 O participante que se retirar do ambiente de prova antes do horário determinado para seu término não poderá retornar a esse ambiente em hipótese alguma.

10.16 O participante poderá retirar-se do local de realização da prova levando seu caderno de prova apenas no decurso dos quinze minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

10.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de eventual e necessário afastamento de participante da sala de prova.

10.18 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova nos dias e horários determinados implicará a exclusão automática do participante.

10.19 Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os participantes e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

10.20 Será excluído do processo seletivo simplificado de coordenadores pedagógicos estaduais o participante que, durante a realização da prova discursiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Da mesma forma, estará excluído o participante que for surpreendido portando qualquer recipiente que não seja fabricado com material transparente, tal como garrafa de água e suco, relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou qualquer acessório de chapelaria, como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha.

10.20.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo participante de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 10.20 deste regulamento.

10.20.2 Antes de entrar na sala de prova, o participante deverá guardar desligados, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos relacionados no subitem 10.20 deste regulamento, sob pena de exclusão do processo seletivo simplificado de coordenadores pedagógicos estaduais.

10.20.2.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo participante deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas e somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

10.20.3 O Cebraspe recomenda ao participante que não leve nenhum dos objetos citados no subitem 10.20 no dia de realização das provas.

10.20.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

10.20.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

10.21 Não será permitida a entrada de participantes no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O participante que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da confirmação de seu interesse e de disponibilidade de participação no processo, conforme subitem 4.1 deste regulamento.

10.22 No dia de realização da prova, o Cebraspe poderá submeter os participantes ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros.

10.23 Terá sua prova anulada e será automaticamente excluído do processo seletivo simplificado de coordenadores pedagógicos estaduais o participante que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou se comunicar com outro participante;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 10.20 deste regulamento;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais participantes;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas, caderno de provas e(ou) a folha de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou no caderno de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, por meio de comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter sua aprovação ou de terceiros em qualquer fase do processo seletivo simplificado de coordenadores pedagógicos estaduais;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- p) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de provas.

10.24 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Cebraspe tem a prerrogativa de entregar ao participante prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

10.25 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação.

10.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o participante se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente excluído do processo seletivo simplificado de coordenadores pedagógicos estaduais, não obtendo qualquer classificação nesse processo.

10.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a exclusão do participante do processo seletivo simplificado de coordenadores pedagógicos estaduais.

10.28 O participante deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe e as atualizações necessárias poderão ser feitas por meio do endereço eletrônico [enem.redacao@cespe.unb.br](mailto:enem.redacao@cespe.unb.br).

10.29 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe.

Paulo Henrique Portela de Carvalho  
Diretor-Geral do Cebraspe